



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Portarias	16
Licitações e Contratos	24
Ratificação	24
Homologação / Adjudicação	24
Atas de Sessões	24
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	26
Atos Oficiais	26
Portarias	26
Outros Atos	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 872/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

“Suspende efeitos do Artigo 13 da Lei 869, de 29 de dezembro de 2017.”

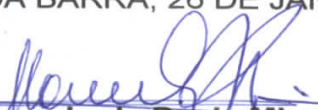
Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Os efeitos do artigo 13 da Lei Municipal nº 869, de 29 de dezembro de 2017, de que trata exclusivamente da dependência de notas e conceitos, ficam suspensos durante o corrente exercício, voltando a vigorar nos seguintes.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE JANEIRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 3 de 27



LEI Nº 873/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018. **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 088/2004, DE 17 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 088/2004, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O Executivo Municipal concederá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim da Barra – APAE, o equivalente a 31 (trinta e um) salários mínimos mensais a título de contribuição.

§1º. A celebração de Termo de Colaboração para a execução do disposto no “caput” deste Artigo, está vinculado às regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE JANEIRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 4 de 27



LEI Nº 874/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018. **“Proíbe o uso de fogos de artifício com estampido”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica proibido o uso de fogos de artifício com estampido em áreas públicas e privadas compreendidas nos limites territoriais do município de São Joaquim da Barra-SP.

Parágrafo Único: O descumprimento da norma contida no “caput” do presente artigo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multas, em valores a serem definidos em Decreto do Executivo Municipal;

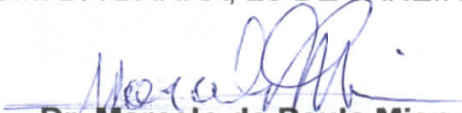
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias contados da sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE JANEIRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 5 de 27



LEI Nº 875/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018. **“Dispõe sobre criação de empregos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes empregos públicos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante concurso.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO
Procurador Jurídico	01	4.347,06	Ensino Superior completo (bacharelado em Direito) com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e comprovação de haver exercido por 02 (dois) anos, no mínimo, atividade jurídica.	30 Horas Semanais
Encarregado de compras e licitação	01	3.010,00	Ensino Superior completo em qualquer uma das áreas de formação em Administração, Ciências Contábeis e bacharelado em Direito.	40 Horas Semanais
Encarregado de Recursos Humanos	01	2.675,82	Ensino Superior completo em qualquer uma das áreas de formação em Recursos Humanos, Administração e bacharelado em Direito.	40 Horas Semanais
Analista Legislativo	01	2.500,00	Ensino Superior completo em qualquer área de formação.	40 Horas Semanais

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 6 de 27



Oficial Legislativo	01	1.800,00	Segundo Grau Completo.	40 Horas Semanais
Secretária	02	1.578,00	Segundo Grau Completo.	40 Horas Semanais
Serviços Gerais	01	1.104,72	Segundo Grau Completo.	40 Horas Semanais

Artigo 2º - Os empregos públicos citados no artigo anterior terão as seguintes atribuições funcionais:

I – Procurador Jurídico:

- a) Efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica;
- b) Exercer a representação judicial da Câmara Municipal, nas demandas em que o poder legislativo for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente;
- c) Representar e promover os interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais;
- d) Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- e) Orientar os Vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares;
- f) Orientar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- g) Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 7 de 27



- h) Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, nos projetos que tramitem na Câmara Municipal;
- i) Amparar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal;
- j) Analisar e visitar as licitações, os contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal;
- k) Supervisionar e prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal;
- l) Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo quando para isso for credenciado;
- m) Supervisionar e preparar as informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;
- n) Manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara Municipal informados sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- o) Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- p) Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo;
- q) Acompanhar a elaboração de escrituras, registros, contratos e outros documentos relacionados com os bens imóveis de posse do Legislativo;
- r) Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;
- s) Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 8 de 27



- t) Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria;
- u) Atender a Presidência, à Mesa Diretora e aos vereadores, auxiliar nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara;
- v) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

II – Encarregado de Compras e Licitação:

- a) Preparar licitações, cotação de preços, empenhos, requisições e outros próprios do Setor;
- b) Efetuar cotação de preços de materiais e equipamentos no próprio município e em outros, analisando as propostas recebidas, verificando as vantagens recebidas pelos fornecedores quanto a preços, prazo de entrega, condições de pagamento, elaborando mapas comparativos;
- c) Realizar compras de materiais quando autorizadas, conferir o recebimento de materiais adquiridos;
- d) Acompanhar o tramite dos processos de compras dos pedidos de aquisição de mercadoria, até sua entrega pelo fornecedor para impedir ou corrigir falhas;
- e) Informar os processos administrativos, cumprindo os prazos determinados, bem como os mantendo em ordem numérica de páginas, limpos e respeitando a ordem de tramitação;
- f) Operar micros e terminais de computadores;
- g) Possuir conhecimento dos sistemas operacionais e software, redatores de texto, banco de dados e planilhas eletrônicas;
- h) Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, fichários e efetuando cálculos com auxílio de máquinas de calcular para obtenção de informações necessárias, responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e matérias colocados à sua disposição;
- i) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 9 de 27



III – Encarregado de Recursos Humanos:

- a) Elaboração, coordenação e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas sobre concursos públicos;
- b) Elaboração de contratos de trabalhos quando solicitados pelo Legislativo;
- c) Elaboração de planilhas de inclusão, exclusão e alteração de pessoal;
- d) Elaboração da RAIS, DIRF, DARF E GEFIP;
- e) Elaboração de folhas de pagamento e mapas para empenho;
- f) Elaboração de prestação de contas de movimentação de pessoal para o Tribunal de Contas;
- g) Elaboração Mensal de movimentação de pessoal para o Ministério do Trabalho;
- h) Elaboração de empenhos dos encargos sociais (INSS, FGTS, Seguros, Planos de Saúde e etc.);
- i) Registrar e dar o destino correto às demais ocorrências e solicitações dos servidores;
- j) Registrar as ocorrências relacionadas ao expediente dos servidores (atrasos, faltas, e licenças);
- k) Registrar pedido de férias e preparar a escala mensal;
- l) Elaboração de Sinistro de morte junto às seguradoras;
- m) Elaboração de cadastro dos funcionários junto ao PASEP e no FGTS;
- n) Elaboração de certidões de tempo de serviço quando solicitadas;
- o) Elaboração e preparação de rescisões contratuais;
- p) Fazer cálculos, digitar documentos e preencher planilhas;
- q) Operar micros e terminais de computadores;
- r) Possuir conhecimento dos sistemas operacionais e software, redatores de texto, banco de dados e planilhas eletrônicas;
- s) Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos, fichários e efetuando cálculos com auxílio de máquinas de calcular para obtenção de informações necessárias;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 10 de 27



- t) Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e matérias colocados à sua disposição;
- u) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

IV – Analista Legislativo:

- a) Determinar a formalização dos atos oficiais que devem ser assinados pelo Presidente da Câmara, promovendo a sua numeração e publicação assim como de aviso, comunicação e quaisquer outras matérias de interesse do Legislativo;
- b) Providenciar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, a elaboração de Portarias, Leis, Atos, Projetos de Decreto Legislativo e Resolução, Indicações e Requerimentos;
- c) Elaborar e providenciar a publicação de todos os Atos oficiais do Legislativo, bem como digitalização de leis e alimentação do site da Câmara mantendo-o atualizado;
- d) Supervisionar e informar as atividades sobre as informações solicitadas sobre andamentos de despachos de processos;
- e) Promover a elaboração das informações que devam ser prestadas aos cidadãos, vereadores, Prefeitura, e quaisquer outros Órgãos da Administração Pública;
- f) Preparar estudos diversos nos serviços de Secretaria, abrangendo a apreciação da sistemática em vigor ou algum projeto alternativo;
- g) Preparar processos administrativos, projetos, laudos, pareceres, estudos, anteprojetos, relatórios em geral relativos ao Gabinete da Presidência;
- h) Guardar documentos gerais relativos à Municipalidade;
- i) Operar micros e terminais de computadores;
- j) Possuir conhecimento dos sistemas operacionais e software, redatores de texto, banco de dados e planilhas eletrônicas;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 11 de 27



- k) Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos, fichários e efetuando cálculos com auxílio de máquinas de calcular para obtenção de informações necessárias;
- l) Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e matérias colocados à sua disposição;
- m) Atender a Presidência, à Mesa Diretora e aos vereadores, auxiliar nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara;
- n) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

V – Oficial Legislativo

- a) Digitar e digitalizar textos em geral, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir a digitação;
- b) Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse do Legislativo;
- c) Autuar documentos e registrar processos, encaminhando aos setores competentes ou a superiores;
- d) Preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando aos papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
- e) Operar micros e terminais de computadores;
- f) Possuir conhecimento dos sistemas operacionais e software, redatores de texto, banco de dados e planilhas eletrônicas;
- g) Expedir ofícios, certidões e demais atos legislativos;
- h) Providenciar a entrega das proposições a serem deliberadas em sessão aos vereadores;
- i) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

VI – Secretaria:

- a) Preparar expediente a ser assinado pelo Presidente da Câmara;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 12 de 27



- b) Serviços de recepção e portaria;
- c) Manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas;
- d) Agendar reuniões a pedido dos vereadores e Presidente da Câmara;
- e) Atender, completar, realizar, e registrar chamadas telefônicas internas e externas;
- f) Receber, anotar e transmitir recados em geral;
- g) Organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara;
- h) Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;
- i) Manter o controle de fichários de interesse dos vereadores;
- j) Digitar documentos e tabelas, e operar programas de computador;
- k) Providenciar o envio de matérias que tramitam na Câmara aos interessados e responsabilizar-se pelos mesmos;
- l) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

VII – Serviços Gerais:

- a) Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara;
- b) Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da copa;
- c) Servir café e lanches;
- d) Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal;
- e) Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;
- f) Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
- g) Auxiliar na limpeza da copa e dos utensílios empregados;
- h) Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;
- i) Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames;
- j) Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- k) Limpar utensílios;
- l) Coletar o lixo, recolhendo-o adequadamente;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 13 de 27



- m) Remover ou arrumar móveis e utensílios;
- n) Solicitar material de copa e cozinha;
- o) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Artigo 3º - Os empregos criados por esta lei, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessárias.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 747/2016, e demais disposições em contrário.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 DE JANEIRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 14 de 27



LEI Nº 876/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera o artigo 3º da Lei nº 482, de 16 de abril de 2015.”

Eu, **Dr. Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2018 pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. O artigo 3º da Lei nº 482, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O benefício instituído por esta Lei não será:

- I. pago em dinheiro, salvo os meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, e que cujo valor será inserido em folha de pagamento complementar e creditado em conta corrente dos servidores e que corresponderá a R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por mês.
- II. incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
- III. caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
- IV. configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

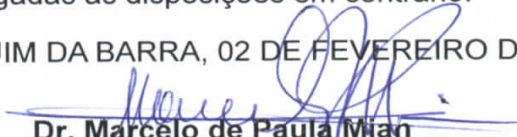
Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sob o elemento da despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, vinculada nas Unidades Orçamentárias e ações previstas na Lei Municipal nº 864/2017 – LOA – 2018.

Parágrafo Único. O crédito autorizado por este artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 15 de 27

Decretos



DECRETO Nº993/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

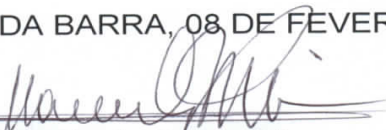
Artigo 1º. Fica Decretado facultativo o ponto dos funcionários das repartições públicas municipais, nos **dias 12 (doze) e 13 (treze) de fevereiro de 2018 (segunda-feira e terça-feira de carnaval)**, em todas as unidades de serviços, **exceto aquelas que por sua natureza de trabalho desempenham serviços essenciais** imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população.

Artigo 2º. Na **quarta-feira de cinzas, dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2018**, o expediente das repartições públicas do município será em horário normal.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 16 de 27

Portarias



PORTARIA Nº 842/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, através de processamento e julgamento de chamamento público por órgão colegiado, nos termos do inciso X do art. 2º e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento às normas dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 881/2017, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I. Nomear como membros da Comissão de Seleção, que terá como finalidade processar e julgar os chamamentos públicos para as parcerias a serem celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os seguintes servidores:

1.1 DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Maria Angélica Venâncio Bastianini
RG: 22.958.268.-0
CPF: 249.946.338-43

Suplente: Maristela Flora Baptistucci Ferreira
RG: 18.660.319
CPF: 059.000.888-98

1.2 DO SETOR DE SAÚDE:

Titular: Bruna Oliveira Silveira
RG: 46.071.531-8
CPF: 375.410.338-55

Suplente: Fernanda Lopes Chedid
RG: 40.327.941-0
CPF: 340.319.468-05

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 17 de 27



1.3 DO SETOR DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ida Cecília Horonato

R.G. 16.443.317

CPF. 088.918.378-30

Suplente: Sueli Lavanholi dos Santos

R.G. 18.197.596

CPF. 126.653.928-01

1.4 DO SETOR DE LICITAÇÃO :

Titular: Sandra Maria da Silva

R.G. 29.693.524-4

CPF. 212.486.558-77

Suplente: Jaqueline Souza de Oliveira Eustachio

R.G. 29.884.544-1

CPF. 325.482.928-00

1.5 DO SETOR DE CONVÊNIOS :

Titular: Debora Cristina Inhani Zulato

CPF: 368.507.968-95

RG: 40.038.110-2

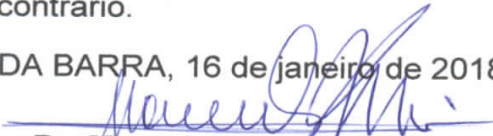
Suplente: Tamiris Olivato da Silva

CPF: 351.129.948-94

RG: 40.038-099-7

- II. As atribuições e impedimentos dos membros da Comissão de Seleção estão regulamentados no Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014;
- III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- IV. Fica revogada a Portaria 749, de 11 de abril de 2017 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 de janeiro de 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 18 de 27



PORTARIA Nº843/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018. “Substituição de servidor”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as férias do Senhor **RANGEL LUIS DE MELO, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SAÚDE**, no período de **20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018**, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I.** Fica designada a Assessora de Saúde I, Senhora **CLEIRE ROSARIA MACHADO NAPOLITANO**, portadora do RG n.º 8.999.813-3 SSP/SP e do C.P.F. n.º 980.888.668-04, para responder pelo Setor de Saúde, em substituição ao Senhor **RANGEL LUIS DE MELO**, no período de **20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018**.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2017.
- III.** Fica revogada a Portaria nº 833, de 03 de janeiro de 2018 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE JANEIRO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 19 de 27



PORTARIA Nº 844/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018. **(Instaura Sindicância).**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2326/2017,

Resolve:

- I.** Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2326/2017, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.
- II.** A Comissão promoverá a apuração de possível abandono de emprego por parte da servidora CAROLINA APOLINÁRIO DA SILVA SANTIAGO.
- III.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 de janeiro de 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 20 de 27



PORTARIA Nº 845/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018. **(Instaura Sindicância).**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2753/2017,

Resolve:

- I.** Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2753/2017, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.
- II.** A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados de acordo com ofício oriundo do cidadão Jarbas Alves Figueiredo Filho referente ao servidor público ASSUERO BARBOSA FLORES.
- III.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- V.** Fica revogada a Portaria nº 835, de 12 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 26 de janeiro de 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 21 de 27




PORTARIA N.º 846/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
“Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2016”.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- I. Nomeia o servidor **ADALTO EVANGELISTA FILHO**, portador do RG nº 33.238.294-1 e CPF nº 223.600.018-92, para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 31 DE JANEIRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 22 de 27



PORTARIA Nº 848/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei 144, de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

Considerando, ainda, a existência na Lei de Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico de Diretor de Escola;

Resolve:

- I. Fica exonerada do cargo de **Professor Coordenador** a servidora **JAMILE ABDALA JABUR DE SOUSA**, portadora do R.G. n.º 4.456.540 SSP/SP.
- II. Fica nomeada a servidora **GRAZIELA MUZEL DE SOUSA**, portadora do R.G. n.º 22.655.438-7 SSP-SP, para exercer a função de **Diretor de Escola** junto a esta Municipalidade.
- III. O quadro de pessoal ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança-Suporte Pedagógico passa a ser o seguinte:

PROFESSOR COORDENADOR:

NOME	R.G. Nº
Ana Maria de Moraes Souza	15.982.963-X
Daniela Fernandes Rodrigues	28.916.697-4
Ismayra Ferreira Alves	24.307.110-3
Luciana Aparecida Clemente	20.570.742
Thaís Helena Olivato Assagra	7.920.228
Vânia Aparecida Crotti Pereira	8.428.027

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 23 de 27



Eliana Aragão dos Anjos	18.290.298
Guilhermina Candido de Souza	9.811.710-5
Sueli Lavanholi dos Santos	18.197.596

ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO:

NOME	R.G. Nº
Cláudia Márcia Pansani de Oliveira	18.290.212
Rosemeire Aparecida Benedito Mariano	13.369.447-1
Lindinara Vieira	25.598.709-2

DIRETORA DE ESCOLA:

NOME	R.G. Nº
Daniela Batista da Piedade	27.765.935-8
Selma Aparecida Lopes Romanatto	23.945.397-9
Rejane Mazier	21.337.445
Gisele Beluomini Boscaro	27.429.350-X
Graziela Muzel de Sousa	22.655.438-7

- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria 741, de 03 de abril de 2017, e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 24 de 27

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2018 - ART. 25, III DA LEI FEDERAL n.º 8.666/93 - PROC. ADM. Nº002/2018

Acato os pareceres do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa MUNDSHOW EVENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 23.689.266/0001-99, situada à Rua Doutor Romano Morandi, 729 - A - Bairro: Presidente Dutra, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14060-750, para contratação da Banda Doce Mel para realização de 03 (três) shows no Carnaval 2018 em São Joaquim da Barra - SP, no período de 10/02/2018 à 12/02/2018 pelo valor total de R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 08 de fevereiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA

DE ASFALTO LTDA pelo valor total de R\$ 328.500,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

São Joaquim da Barra, 08 de fevereiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Atas de Sessões

Ata de Abertura da Chamada Pública nº 002/2018 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDA”

Às quatorze horas do dia sete de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, na presença dos Membros da Comissão Municipal de Licitação, o Sr. Roberto de Figueiredo Badoco “Presidente”, Sra. Madalena Marta Macedo Medeiros e Sra. Débora Braga Calil é dado início a abertura da Chamada Pública nº 002/2018, destinada a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Estão presentes os participantes: 1) JEAN GOMES DA SILVA, portador do CPF n.º 217.459.858-24; 2) VICENTE SENHUKI, portador do CPF n.º 028.150.708-20; 3) VILMAR SENHUKI, portador do CPF n.º 199.653.588-93, 4) JOÃO BATISTA DE LIMA, portador CPF n.º 364.407.446-15; 5) APARECIDO SENHUKI, portador CPF n.º 055.009.798-84, 6) EDUARDO SENHUKI BERTURO, portador do CPF n.º 412.775.928-37; Fornecedores Individuais e 7) ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, neste ato representada por Eliane Aparecida Livenski portadora do CPF n.º 272.987.458-59, 8) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO SIMÃO E REGIÃO neste ato representada por Aíde Soares dos Santos, portador do CPF n.º 020373738/56; 9) CODAFAP - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS, neste ato representada por Erisvaldo Souza Pires, portador do CPF n.º 086.847.708-70; 10) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 25 de 27

DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada por Eron Domingos da Rocha, portador do CPF n.º 274.164.448-96; 11) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS, neste ato representada por José Júnior Taroco, portador do CPF n.º 109.499.268-25; Grupos formais. Prosseguindo passou-se então à análise e rubrica do envelope 01 – “Documentação de Habilitação” e do envelope 02 “Projeto de Venda” pelos Membros da Comissão Municipal de Licitação, procedeu-se à abertura dos mesmos sendo também analisados e rubricados por todos. A nutricionista responsável – RT – da Central de Alimentação Escolar, Larissa J.E. de Carvalho Matos, analisou as amostras e desclassificou as empresas que não apresentaram amostras, conforme foi solicitado em Edital, e também desclassificou algumas amostras apresentadas pelas empresas por não estarem de acordo com as características exigidas no Edital. As empresas desclassificadas constam destacadas em negrito na análise enviada por e-mail pela sra. Larissa J.E. de Carvalho Matos durante a sessão, análise que segue em anexo à presente ata. Segue abaixo o quadro de classificação final dos projetos de venda, conforme critérios do edital.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário (R\$)	PROPOSTANTES VENCEDORES
01	ABACATE	KG	300	R\$ 5,50	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
02	ABACAXI	PÇ	4.000	R\$ 4,76	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
02	ABACAXI	PÇ	4.000	R\$ 4,76	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
03	ABOBRINHA BRASILEIRA	KG	2.500	R\$ 3,73	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
04	ALFACE AMERICANA	MÇ	3.000	R\$ 5,12	EDUARDO SENHUKI BERTURO
05	ALFACE CRESPA	MÇ	4.000	R\$ 5,00	VICENTE SENHUKI
05	ALFACE CRESPA	MÇ	636	R\$ 5,00	APARECIDO SENHUKI
05	ALFACE CRESPA	MÇ	1.682	R\$ 5,00	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
05	ALFACE CRESPA	MÇ	1.682	R\$ 5,00	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
06	ALHO ROXO GRAUDO	KG	500	R\$ 25,98	JEAN GOMES DA SILVA
07	BANANA MARMELO	KG	200	R\$ 5,10	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
08	BANANA NANICA	KG	23.400	R\$ 3,80	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
08	BANANA NANICA	KG	1.600	R\$ 3,80	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
09	BANANA PRATA	KG	1.500	R\$ 4,63	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
09	BANANA PRATA	KG	1.500	R\$ 4,63	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
10	BATATA COMUM ESCOVADA	KG	7.400	R\$ 4,00	CODAFAP - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS

11	BATATA DOCE ROSADA	KG	400	R\$ 4,43	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
12	BETERRABA	KG	2.000	R\$ 3,65	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
13	BRÓCOLIS TIPO EXTRA	MÇ	370	R\$ 6,43	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
14	CEBOLA GRAUDA	KG	2.000	R\$ 3,48	CODAFAP - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS
15	CENOURA	KG	5.700	R\$ 3,52	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
16	CHEIRO VERDE	MÇ	5.221	R\$ 3,83	JOÃO BATISTA DE LIMA
16	CHEIRO VERDE	MÇ	1.140	R\$ 3,83	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
16	CHEIRO VERDE	MÇ	1.139	R\$ 3,83	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
17	CHICÓRIA	MÇ	3.364	R\$ 5,00	APARECIDO SENHUKI
17	CHICÓRIA	MÇ	436	R\$ 5,00	VILMAR SENHUKI
18	CHUCHU VERDE ESCURO	KG	1.500	R\$ 5,20	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
18	CHUCHU VERDE ESCURO	KG	1.500	R\$ 5,20	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
19	COUVE FLOR	MÇ	500	R\$ 7,08	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
20	COUVE MANTEIGA	MÇ	928	R\$ 5,00	EDUARDO SENHUKI BERTURO
20	COUVE MANTEIGA	MÇ	336	R\$ 5,00	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
20	COUVE MANTEIGA	MÇ	336	R\$ 5,00	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
21	LARANJA PERA	KG	6.500	R\$ 2,96	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO SIMÃO E REGIÃO
21	LARANJA PERA	KG	8.500	R\$ 2,96	CODAFAP - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS
22	LIMÃO	KG	100	R\$ 6,75	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
23	MAÇÃ NACIONAL	KG	15.000	R\$ 5,45	-----
24	MAMÃO FORMOSA	KG	5.000	R\$ 4,65	-----
25	MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA À VÁCUO	KG	2.500	R\$ 6,40	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
26	MANDIOQUINHA SALSA	KG	2.000	R\$ 10,15	-----
27	MANGA TOMMY	KG	9.000	R\$ 6,36	CODAFAP - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS
28	MELANCIA	KG	12.000	R\$ 2,79	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO SIMÃO E REGIÃO
29	MELÃO	KG	2.000	R\$ 5,35	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS
30	MEXERICA	KG	6.000	R\$ 5,20	CODAFAP - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS
31	MILHO EM ESPIGA	UNID	10.000	R\$ 1,88	CODAFAP - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS
32	OVO BRANCO	DZ	5.000	R\$ 6,65	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS
33	PERA ARGENTINA	KG	1.500	R\$ 9,95	-----
34	REPOLHO BRANCO	KG	1.500	R\$ 2,94	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
34	REPOLHO BRANCO	KG	1.500	R\$ 2,94	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
35	RÚCULA	MÇ	3.300	R\$ 5,40	VILMAR SENHUKI
36	TOMATE SALADA	KG	7.000	R\$ 5,36	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
37	VAGEM	KG	300	R\$ 9,17	ARPAF-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Os Membros da Comissão Municipal de Licitação analisaram os “Documentação de Habilitação e os Projetos de Venda” (propostas) em sessão e verificaram que todas atendem ao edital, sendo julgados vencedores conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 26 de 27

quadro de classificação acima. Os representantes presentes expressamente abrem mão do direito da interposição de recursos. A Comissão abre o prazo de cinco dias úteis após a publicação. As publicações serão vinculadas no site da Prefeitura de São Joaquim da Barra: <http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/index.php/empresa/licitacoes/2017/3114-licitacao-354> e no Diário Oficial do Estado. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e representantes presentes. São Joaquim da Barra, 07 de fevereiro de 2018.

Madalena Marta Macedo Medeiros

Roberto de Figueiredo Badoco

Débora Braga Calil

João Batista de Lima

Jean Gomes da Silva

Eduardo Senhuki Berturo

Vilmar Senhuki

Vicente Senhuki

Aparecido Senhuki

Eliane Aparecida Livenski

Aíde Soares dos Santos

Erisvaldo Souza Pires

Eron Domingos da Rocha

José Júnior Taroco

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Outros Atos

PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADOR HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR, DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO (CARNAVAL).

Tendo em vista o Carnaval que ocorrerá no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018, foi decretado ponto facultativo aos funcionários da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra nos dias 12 e 13/02/2018 (segunda e terça), retornando às suas funcionalidades normais no dia 14 de fevereiro do corrente ano das 12h00min as 17h00min.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 133

Página 27 de 27

Portarias

Câmara Municipal de



São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: camara_sjb@com4.com.br

Rua Pará nº 1841 - Tel.: PABX (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Estado de São Paulo

== PORTARIA Nº 01/2018 ==

*HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, RESOLVE:*

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo aos funcionários do Legislativo Joaquinense nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 (carnaval).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 08 de fevereiro de 2.018.

HILÁRIO ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME
E ARQUIVADO NA DATA INFRA.
São Joaquim da Barra, 08/02/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA